



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1528, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE PACTUAÇÃO, CONFISSÃO E
PARCELAMENTO COM A EMPRESA BRASIL
TELECOM S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de consolidação, confissão e parcelamento com a Empresa Brasil Telecom S/A, correspondente a débitos relacionados com o serviço de telefone fixo e link dos órgãos ligados à Administração Pública Municipal, correspondente aos exercícios de 2006 a 2009, cujo valor global atualizado até o dia 22 de dezembro de 2009, é estimado em R\$ 83.208,98 (oitenta e três mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º O pagamento do débito poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 12 (doze) parcelas mensais, reajustadas mensalmente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, ou ainda, outro que venha a ser estabelecida em acordo entre as partes, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 24 de dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO